

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E
COMUNITÁRIOS**

EDITAL PEI Nº23/2021/PIB/PRAEC/UFLA – PEI, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
10/08/2021	Publicação do Edital
11/08 até 22/08/2021	Período de Inscrições pelo Sig-Ufla
23/08/2021	Divulgação do Resultado Preliminar
23/08 a 24/08/2021	Interposição de Recursos na Praec (<i>online</i>)
A partir do dia 26/08	Resultado dos Recursos
26/08/2021	Resultado da 1ª Chamada no <i>site</i> da Praec
26/08/2021 a 29/08/2021	Confirmação de interesse na bolsa por meio do Sig-Ufla
Enquanto perdurar o Estudo Remoto Emergencial (ERE) na Ufla	Vigência do contrato de bolsa

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E
COMUNITÁRIOS**

EDITAL PEI Nº23/2021/PIB/PRAEC/UFLA – PEI, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

EDITAL PEI Nº23/2020/PIB/PRAEC/UFLA, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Praec) da Universidade Federal de Lavras (Ufla), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Nº 072 do Conselho Universitário, de 13 de setembro de 2018, a Resolução Cuni Nº 047, de 30 de junho de 2020, a Portaria 685 de 08 de junho de 2020 que alteram dispositivos da Resolução Cuni Nº 072/2018, a Resolução Cepe Nº 101, de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a realização de atividades letivas dos cursos presenciais de graduação no primeiro semestre letivo de 2021; a Resolução Cepe Nº 089, de 13 de maio de 2021, que aprova os calendários letivos para os cursos de graduação presenciais de 2021/1 e 2021/2, além do Cronograma Acadêmico de 2021/1; bem como, a Portaria Praec Nº 27, de 30 de julho de 2020, que institui o Programa Emergencial Integrado (PEI), torna público o presente edital para seleção de discentes bolsistas do Programa Emergencial Integrado.

SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS

PROGRAMA EMERGENCIAL INTEGRADO – PEI

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa Emergencial Integrado (Pei) comporá, para todos os efeitos, o Programa Institucional de Bolsas da Universidade Federal de Lavras (Pib-Ufla), enquanto submodalidade das Bolsas de Desenvolvimento Institucional.

1.2 O Pei objetiva a provisão de auxílio financeiro para discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculadas/os nos cursos de graduação presencial da Ufla, e que se encontram em situação de agravamento socioeconômico devido à situação atual da pandemia de COVID-19.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E
COMUNITÁRIOS**

EDITAL PEI Nº23/2021/PIB/PRAEC/UFLA – PEI, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

1.3 Os Projetos integrantes do Pei objetivam contribuir para a provisão de ações relacionadas às necessidades com alimentação do corpo discente, a fim da promoção das condições de permanência nos cursos de graduação da Ufla, durante o período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais e do desenvolvimento do Estudo Remoto Emergencial (ERE), conforme previsto pela Resolução Cepe Nº 101, de 08 de junho de 2021 e demais normativas estabelecidas pelos Conselhos Superiores da Ufla.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Conceder bolsa/s a discentes de graduação classificadas/os como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a avaliação realizada pela Praec, para participação no Programa Emergencial Integrado (Pei), enquanto perdurar o ERE na Ufla.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade à/ao discente participante do Programa.

3.2 As modalidades de bolsas que compreendem o Pei têm os seguintes valores remuneratórios individuais: Bolsa Alimentação Emergencial I – R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) e Bolsa Alimentação Emergencial II – R\$180,00 (cento e oitenta reais)

3.3 A convocação das/os candidatas/os aprovadas/os para a ocupação das vagas dependerá da disponibilidade dos recursos financeiros da instituição.

3.4 Havendo a impossibilidade de atendimento de toda a demanda, diante da disponibilidade de recursos financeiros, a Praec priorizará o atendimento às/aos discentes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser estudante matriculada/o e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da Ufla, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E
COMUNITÁRIOS**

EDITAL PEI Nº23/2021/PIB/PRAEC/UFLA – PEI, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

4.2 Estar classificada/o pela Praec como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Cuni Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas a Estudantes de Graduação – Pib-Grad, e na Resolução Praec Nº 01, 08 de junho de 2020, que dispõe sobre o número mínimo de matrícula das/os estudantes dos cursos de graduação.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Acumular a Bolsa Alimentação Emergencial I e a Bolsa Alimentação Emergencial II.

5.2 Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

5.3 Possuir qualquer tipo de vínculo empregatício.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA/O DISCENTE

6.1 Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (Sig-Ufla) logo após sua vinculação à bolsa.

6.2 Informar imediatamente à Praec quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Cuni Nº 072, de 13 de setembro de 2018, na Resolução Praec Nº 01, de 08 junho de 2020 e na Portaria Praec Nº 27 de 30 de julho de 2020.

6.3 Informar à Praec sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.4 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados.

6.5 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sig-Ufla.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E
COMUNITÁRIOS**

EDITAL PEI Nº23/2021/PIB/PRAEC/UFLA – PEI, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrições será de **11/08/2021** a **22/08/2021**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

7.2 O Pei será composto por 02 (duas) modalidades distintas de bolsas, ofertadas no Sig-Ufla na forma de projetos.

- I. Bolsa Alimentação Emergencial I;
- II. Bolsa Alimentação Emergencial II.

7.3 Para se candidatar, a/o discente deverá acessar o Sig-Ufla, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição.

7.4 **A/O discente poderá se inscrever em apenas uma das modalidades de Bolsa Alimentação Emergencial.**

7.5 A/O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4.

7.6 Caso a/o candidata/o queira alterar a opção de modalidade de bolsa a qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.

7.7 A/O candidata/o que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificada/o.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Para fazer jus à **Bolsa Alimentação Emergencial I**, o discente deve ter atribuída à sua Avaliação Socioeconômica **pontuação ASE até 3**.

8.2 Para fazer jus à **Bolsa Alimentação Emergencial II**, o discente deve ter atribuída à sua Avaliação Socioeconômica **pontuação ASE entre 4 e 8**.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E
COMUNITÁRIOS**

EDITAL PEI Nº23/2021/PIB/PRAEC/UFLA – PEI, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A partir do dia **23/08/2021** será divulgado o Resultado Preliminar da Primeira Chamada no *site* da Praec.

9.2 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o consultar o Resultado Preliminar.

10. DO RECURSO

10.1 A/O candidata/o poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

10.2 O recurso referente ao Resultado Preliminar da Primeira Chamada deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da Praec e enviado ao *e-mail* atendimento.praec@ufla.br entre os dias **23/08/2021** e **24/08/2021**.

10.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido pelo item 10.2.

10.4 É de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o informar-se sobre o resultado de seu recurso.

11. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

11.1 A partir do dia **26/08/2021** será divulgado no Sig-Ufla e no *site* da Praec as/os candidatas/os classificadas/os para a primeira chamada até o limite de recursos disponíveis, e a listagem das/os candidatas/os em lista de espera, caso haja.

11.2 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o consultar o resultado da primeira chamada no Sig-Ufla e no *site* da Praec.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E
COMUNITÁRIOS**

EDITAL PEI Nº23/2021/PIB/PRAEC/UFLA – PEI, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

11.3 A/O candidata/o convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela bolsa deverá acessar o Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **26/08/2021 e 29/08/2021**.

11.4 A/O candidata/o convocada/o que não manifestar interesse pela bolsa no prazo estabelecido no item 11.3 será considerada/o desistente.

12. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

12.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Portaria Praec Nº 27 de 30 de julho de 2020 e a Resolução Cuni Nº 072 de 13 de setembro de 2018.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, nas da Resolução Nº 072 do Conselho Universitário, de 13 de setembro de 2018, nas da Resolução Cuni Nº 047, de 30 de junho de 2020, nas da Portaria 685 de 08 de junho de 2020, que alteram dispositivos da Resolução CUNI Nº 072/2018, bem como nas da Portaria Praec Nº 27 de 30 de julho de 2020.

13.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Praec.

13.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Praec de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 10 de agosto de 2021.

**Elisângela Elena Nunes de Carvalho
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários**

A cópia assinada do edital encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários